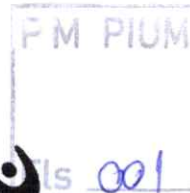




ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025-PMP
PROCESSO Nº008/2025

OBJETO: Aquisição de notebooks e impressora destinados para a secretaria municipal de administração.

PROTOCOLO	Número: 8/2025	Data: 07/01/2025
Interessado: *****		
Origem:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO	
Assunto:	LICITAÇÕES	
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
72		

ORÇAMENTO

NOME: Prefeitura Municipal de Pium

END: Avenida Diógenes de Brito, 01 **SETOR:** Alto da boa vista

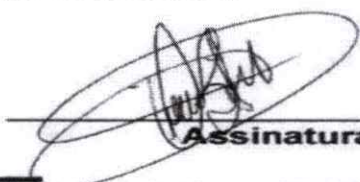
CIDADE: Pium - TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09

FM PIUM
Fls 003

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI *2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C * Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-5588	3.100,00	9.300,00
02	1	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
			VALOR TOTAL:		10.890,00

Paraíso do Tocantins – TO, 07 de Janeiro de 2025


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS. 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]

ORÇAMENTO

NOME: Prefeitura Municipal de Pium

END: Avenida Diógenes de Brito , 01 **SETOR:** Alto da boa vista

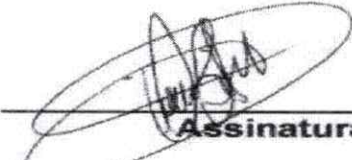
CIDADE: Pium - TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09

P M PIUM
Fls 0021

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote oficce 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.100,00	12.400,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	4.770,00
			VALOR TOTAL:		17.170,00

Paraíso do Tocantins – TO, 07 de Janeiro de 2025


Assinatura
14.089.630/0001-99
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS. 482 - CENTRO
CEP:77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]

ORÇAMENTO

NOME: Prefeitura Municipal de Pium

END: Avenida Diógenes de Brito, 01 **SETOR:** Alto da boa vista

CIDADE: Pium - TO

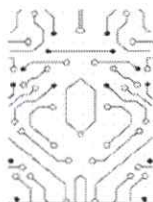
CNPJ: 01.189.497/0001-09

P M PIUM
Fls 005

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	3	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI 2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.100,00	9.300,00
02	1	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	1.590,00
			VALOR TOTAL:		10.890,00

Paraíso do Tocantins – TO, 07 de Janeiro de 2025


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]



CJ BOX

Solução Digital

63 3602.1810

63 98498.3156

Rua 7 de Setembro, 801 - Centro - Paraíso-TO



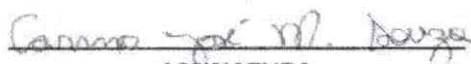
Freitas e Souza LTDA
Rua 7 de setembro nº 801 centro
CNPJ: 10.346.172.0001/75
Paraíso do Tocantins

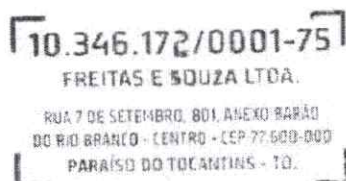
NOME: Prefeitura Municipal de Pium
END: R. Diogenes de Brito n. 01 **SETOR:** Alto da Boa Vista
CIDADE: Pium - TO
CNPJ: 01.189.497/0001-09

PROPOSTA/ORÇAMENTO

Discriminação dos Produtos	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo- C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	04	UN	3.470,00	13.880,00
Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	03	SÇ	1.880,00	5.640,00
TOTAL:				19.520,00

Paraíso do Tocantins - TO, 07 de Janeiro de 2025


ASSINATURA



MACAU INFORMÁTICA (63)984652137/992288912
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E NOTEBOOK
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 434 SETOR SERRANO1 PARAÍSO DO TOCANTINS - TO



CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pium
END: R. Diogenes de Brito 01
CNPJ: 01.189.497/0001-09

SETOR: Alto da Boa Vista

CIDADE: PIUM -TO

ORÇAMENTO

Descrição dos Produtos	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote oficce 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	04	UN	3.320,00	13.280,00
Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	03	UN	1.786,00	5.358,00
			TOTAL:	18.638,00

PARAISO DO TOCANTINS – TO 07 JANEIRO DE 2025.

11.795.525/0001-87
MARCO AURÉLIO CRUZ
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 415
SETOR INTERLAGOS - CEP 77600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

MARCO Aurélio Cruz



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	008/2025
Dispensa de licitação Nº.....	008/2025
Objeto.....	Aquisição de notebooks e impressora destinados para a secretaria municipal de administração
Solicitante.....	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Responsável	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Data	07/01/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PM PIUM
Fls 009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Pium - TO

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração

CARGO

Secretário Municipal

NOME

EDVAN GOMES DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em face da necessidade de contratação para aquisição de notebooks e impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em proporcionar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenham suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade a população em geral. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor solicitante.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

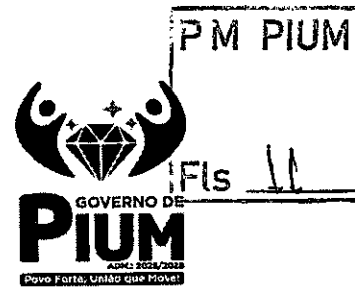
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 07 de Janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Pium - TO.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para *AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO* para atender as necessidades deste município, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no

ITEM	UND	Discriminação	QTD	Valor Mensal	V. Total
01	UND	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORA DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	3.100,00	9.300,00
		VALOR TOTAL			10.890,00

mercado para prestação dos serviços.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PM PIUM
Fls 13

planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal Administração





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.463.609/0001-68



Pium – TO, 07 de janeiro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de notebooks e impressora destinados para a secretaria de administração.

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



PROCESSO nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE RECURSO	DO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.003.2006	4.4.90.52		1500	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

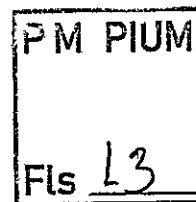
Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 07 de janeiro de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 008/2025

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx Hs.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em EMAIL **cplpium2021@gmail.com**, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO
Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 17.170,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

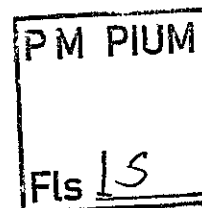
A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

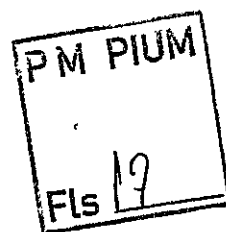
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,
Jorge



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

- Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

- "Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

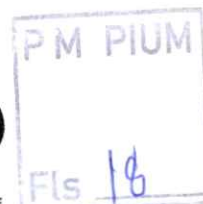
Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

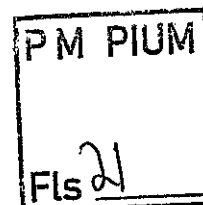
Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Prefeito municipal

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APOIO.

APOIO.

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 008/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Aquisição de notebooks e impressora destinados ao Município de Pium/TO.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **aquisição de notebooks e impressora destinados ao Município de Pium/TO.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passa a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,50 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

IV- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer

Márcio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

V- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações,

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado

Radio



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

VI- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de **Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em

Nádia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de janeiro de 2025.

PUBLIO
BORGES ALVES

Assinado de forma digital
por PUBLIO BORGES
ALVES
Dados: 2025.01.10
08:51:21 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

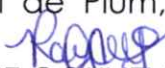


O MUNICIPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 008/2025 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO**

PROCESSO Nº 023/2025 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EXTERNA DE ATOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIUM, EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA INTERNET**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Janeiro 2024, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

Código 5372025871

TERÇA, 14 DE JANEIRO DE 2025

ANO V

EDIÇÃO Nº 537

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração
Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

►Setor de Licitações Prefeitura Municipal	2
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2

- ☒ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ☒ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ☒ Imprensa oficial instituída por N 014/2021 DE 16
E MARÇO DE 2021

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço

<https://diario.pium.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5372025871

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 008/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO

PROCESSO Nº 023/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EXTERNA DE ATOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIUM, EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA INTERNET

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 17 de Janeiro 2024, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.

Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 008/2025

Data abertura: 17 de Janeiro de 2025

Horário: 17:00 Hs.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em EMAIL cplpium2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO
Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 17.170,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo III – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Autorizado:

Prefeito municipal

PIUM - TO, em 14 de Janeiro de 2025.

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2025

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TO.

Solicitante: EDVAN GOMES DE OLIVEIRA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO*

2.2. Modalidade processo de licitação conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO*

3.2. Em face da necessidade de contratação para Aquisição de notebooks e impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.100,00	12.400,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	4.770,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 17.170,00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado, de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Pium, Estado do Tocantins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição dos materiais do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

✓



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- a) A empresa deverá apresentar preços para objetos com no mínimo 12 meses.
- b) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Secretaria Municipal de Administração do município de Pium e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: cplpium2021@gmail.com.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste processo de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas na secretaria municipal de administração de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



10.1. Executar a entrega do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1 Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

11.3 Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

11.4 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.4 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Pium – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

12.5 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

12.6 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4 O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Pium - TO – TO, 07 de Janeiro de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM** e _____, referente **AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM - TO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 008/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote oficce 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.100,00	12.400,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta,	1.590,00	4.770,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



			Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi		
			VALOR TOTAL:		R\$ 17.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa

Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos de quais quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Prefeito municipal

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

Ao Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO _____ no Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI ®2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C ® Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote ofice 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	3.100,00	12.400,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.590,00	4.770,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 17.170,00

Prezado Senhores:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

R



N&G INFORMATICA LTDA

Rua Tocantins, N. 482, Centro.

Paraíso do Tocantins – TO CEP: 77.600-000

Fone: (63) 3602-1045 – (63) 98423-1864

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Insc. Est.: 29.434.018-1

Email: nairosilva@hotmail.com

PM PIUM

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 008/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz, NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI *2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C * Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	ACER	2.950,00	11.800,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	EPSON	1.450,00	4.350,00
			VALOR TOTAL:			16.150,00

Valor da proposta: R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais.)

Prazo de entrega: Imediato Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 0804-4 C/C: 33.213-5

Paraíso do Tocantins – TO, 17 de Janeiro de 2025


Assinatura
[14.089.630/0001-99]
N&G INFORMATICA LTDA
INFORMAK
RUA TOCANTINS, 482 - CENTRO
CEP: 77600-000
[PARAÍSO DO TOCANTINS]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NG INFORMÁTICA E PAPELARIA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99, estabelecida na Rua Tocantins, 482, Centro, Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000, Forneceu a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASEARA – TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.377/0001-74 estabelecido à Avenida barra do coco S/Nº Bairro: Centro CEP: 77680-000. Cidade: Caseara – TO, Materiais de Expediente, Informática e suprimentos.

Atestamos para os devidos fins que durante a execução da entrega não foi constatada nenhuma irregularidade, se classificando como satisfatório.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

EVANDA SOARES MARINHO BRAGA

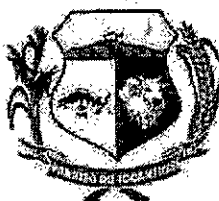
Data: 05/12/2023 22:05:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVANDA SOARES MARINHO BRAGA

CPF: 00.357.951-40

Telefone: 63 98498-2582



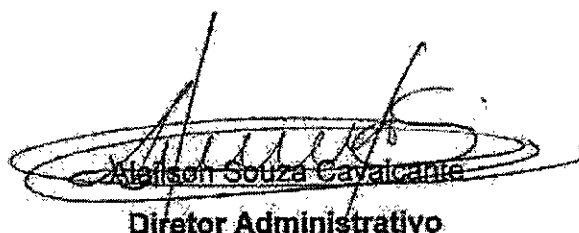
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
UM PODER AUTENTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ALAILSON SOUZA CAVALCANTE, brasileiro conivente, portador da Carteira do CPF: 801.760.201-44, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – TO, residente e domiciliado nesta cidade, ATESTA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que N&G INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.089.630/0001799, tendo realizado seus serviços/material com eficiência no ano de 2024, neste Poder Legislativo, em estreito cumprimento pactuado em atendimento as normas profissionais.

Paraíso do Tocantins, 16 de Janeiro de 2025.


Alailson Souza Cavalcante
Diretor Administrativo

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o documento original.
Assinatura: 
Matrícula: 00103 Portaria: 179139
Data: 16 10 1 25



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO POR INTERMÉDIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o nº 17.931.830/0001-35, com sede na AV Pedro Brás nº 01 Centro, Cristalândia – TO, CEP: 77.490-000; representada neste ato pela Sr.^a, Débora Francisca Dutra, Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, portadora do RG – 4122670 SSP/TO, e CPF 906.745.961-53, domiciliado e residente no PA São Francisco, lote 26, neste município, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NG INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 sediada na Rua Tocantins, nº 482, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, no Estado do Tocantins, **PRESTOU SERVIÇOS Técnicos profissionais para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cristalândia – TO, no que refere a entrega após venda de equipamentos de Informática, sendo notebooks, impressoras, computadores e equipamentos eletrônicos em geral para a melhoria na oferta e na qualidade dos serviços da Proteção Social Básica, PCF e demais projeto do CAD Único do Município de Cristalândia conforme contrato administrativo 675/2023. Os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

Cristalândia – TO, 10 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DEBORA FRANCISCA DUTRA
Data: 30/09/2024 07:58:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Débora Francisca Dutra

Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE N&G INFORMÁTICA LTDA.



NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; únicos sócios da sociedade N&G INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, com sede na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, na Rua 13 de Maio, nº 598, centro, CEP 77600-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS) em 02/08/2011 sob o NIRE nº 17200377781, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.630/0001-99 resolvem efetuar a presente alteração contratual conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade passará a exercer suas atividades a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

2ª – A Sociedade passará a ter por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
 4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
 4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
 4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
 4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria,
 4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório,
 4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,
 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as

redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

3ª – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é elevado nesta data para R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, aumento este no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), sendo R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais) referentes ao socio NAIRO BARROS DA SILVA e R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) referentes ao socio GUSTAVO VIEIRA BARROS, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. Face às alterações o Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

4ª – As demais cláusulas e condições do contrato social não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5ª – À vista das modificações ora ajustadas e de acordo com o Código Civil de 2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL N&G INFORMATICA LTDA

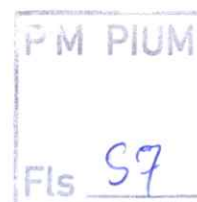
A sociedade tem como únicos sócios NAIRO BARROS DA SILVA, brasileiro, natural de Estreito/MA, solteiro, nascido em 05/01/1976, técnico de informática, portador da C.I./RG nº 99.727 SSP/TO, e CPF nº 793.032.691-87, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000; GUSTAVO VIEIRA BARROS, brasileiro, natural de Uruaçu/GO, solteiro, nascido em 02/12/1995, técnico em informática, portador da C.I./RG nº 1.147.453 SSP/TO e CPF nº 047.287.251-62, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo nº 814, setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000;

1ª – A Sociedade gira sob o nome empresarial N&G INFORMÁTICA LTDA, com sede a Rua Tocantins nº 482, sala 02, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77600-000 e nome fantasia INFORMAK;

2ª – A Sociedade tem por objeto:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos,
 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo,
 4751-201 – Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática,
 4752-100 – Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação,
 4757-100 – Comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos,
 4761-003 – Comercio varejista de artigos de papelaria,
 4789-007 – Comercio varejista de equipamentos para escritório,
 4789-008 – Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,

1813-001 – Impressão de material para uso publicitário,
 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico,
 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações,
 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,
 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica,
 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.



§ Único: Em estabelecimento eleito como sede serão exercidos os seguintes objetos:

9511-800 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, 4753-900 – Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4751-201 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-100 – Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, 4757-100 – Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, 4761-003 – Comércio varejista de artigos de papelaria, 4789-007 – Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-008 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 1813-001 – Impressão de material para uso publicitário, 1813-099 – Impressão sob encomenda de material gráfico, 6190-601 – Provedores de acesso as redes de comunicações, 9512-600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4751-202 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4321-500 – Instalação e manutenção elétrica, 9521-500 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

3ª – O Capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
NAIRO BARROS DA SILVA	162.000	90	162.000,00
GUSTAVO VIEIRA BARROS	18.000	10	18.000,00
TOTAL	180.000	100	180.000,00

4ª – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição;

5ª – A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

6ª – A administração da sociedade caberá ao Sr. NAIRO BARROS DA SILVA, com poderes e atribuições de assinar, representar e administrar todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

7ª – Pelo exercício da Administração o Sócio NAIRO BARROS DA SILVA, terá direito a uma retirada mensal, à título de Pró-labore, cujo valor será levado à conta de despesas gerais da sociedade, fica também estabelecido que esse valor nunca será superior ao limite estabelecido pela Legislação do I. R. vigente;

8ª – A Sociedade iniciou suas atividades comerciais em 01/08/2011;

9ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado;

10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

11ª – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

13ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei;

15ª – A presente alteração contratual, após assinada, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais desejados;

16ª – Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento;

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento.

Paraíso do Tocantins/TO, 08 de março de 2023.

NAIRO BARROS DA SILVA

GUSTAVO VIEIRA BARROS

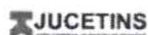


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N&G INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04728725162	GUSTAVO VIEIRA BARROS
79303269187	NAIRO BARROS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 10:34 SOB Nº 20230150128.
PROTOCOLO: 230150128 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303421759. CNPJ DA SEDE: 14089630000199.
NIRE: 17200377781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
N&G INFORMÁTICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAISO DO
TOCANTINS**



GOVERNO DE
PARAISO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	15320101	CNPJ / CPF	14.089.630/0001-99
Razão Social:	N & G INFORMATICA LTDA		
Nome Fantasia:	INFORMAK		
Endereço:	RUA TOCANTINS, nº 482 Comp.: SALA 2 CENTRO 77600-000		
CNAE/Fiscal:	9511800	Atividade Principal:	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Ativ. Secundária:	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
Início da Atividade	22/08/2011	Horário de Atendimento	08:00 AS 18:00 HORAS
Responsável pela Empresa:	NAIRO BARROS DA SILVA	Valido até:	31/03/2025
Emitido em:	29/02/2024	Servidor Matrícula:	7004 MATHEUS HENRIQUE ALVES
Observação:	CNAE: 95.1 - ÁREA LOCAL: 18,00 m² - 20 UFIP		
		DAM:	1981936

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraiso do Tocantins, 29 de fevereiro de 2024.

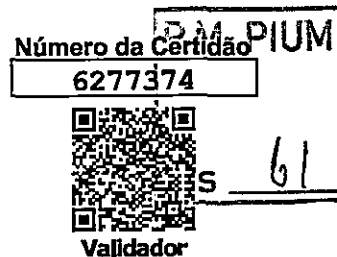
ISAQUELA ROCHA SIROQUEIRA
Diretora da Receita
Atos nº 163/24

INGRID LIMA REBELLO
Secretaria de Administração e Finanças
Atos nº 011/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



88964660033903066560662256090786

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: N& G INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.089.630/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, 482, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 15h 49m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N&G INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.089.630/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:58 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **B96F.4C23.9246.D69B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 807 / 2025



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **N & G INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **14.089.630/0001-99**

Inscrição Municipal: **15320101**

Atividade Econômica: **173899**

Endereço: **TOCANTINS, Nº: 482, CENTRO, SALA 2, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **iz2z\$Z58teX**

Data Validade: **15/03/2025**

Número Via: **2**

Data Emissão: **14/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.089.630/0001-99

Certidão nº: 2667213/2025

Expedição: 14/01/2025, às 15:55:57

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N&G INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.089.630/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2004990873

NOME
GUSTAVO VIEIRA BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
1147453 SSP TO

CPF
047.387.251-62

DATA NASCIMENTO
02/12/1995

FILIAÇÃO
NAIRO BARROS DA SILVA
EDLENY AFONSO VIEIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
SE165882332

VALIDADE
21/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2014

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Gustavo Vieira Barros

LOCAL
PARAÍSO DO TOCANTINS, TO

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05944392099
30027233790

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
NAIRO BARROS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
99723 SSP TO

CPF
793.022.691-87

DATA NASCIMENTO
05/01/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCA BARROS DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
21886210430

VALIDADE
22/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2001

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAÍSO DO TOCANTINS, TO

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

15850673551
TO029198943

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2308245877

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PM PIUM
Fls 67**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.089.630/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2011
NOME EMPRESARIAL N&G INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 482	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAIROSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 3361-1206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 16:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.089.630/0001-99
Razão Social: NEG INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA 13 DE MAIO 598 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002161885818008

Informação obtida em 15/01/2025 09:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 008/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Aquisição de notebooks e impressoras destinados para a Secretaria Municipal de Administração.

Em face da necessidade de contratação para Aquisição de notebooks e impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pium, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

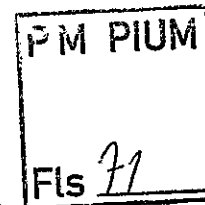
III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresa a seguir caracterizado:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



empresa **N & G INFORMATICA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 14.089.630/0001-99 e apresentou proposta. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **N & G INFORMATICA LTDA**, apresentou toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma aquisição de extrema importância e constatando que a referida empresa tem capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar e encaminha para homologação do gestor municipal.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 16.150,00 (**dezesesseis mil cento e cinquenta reais**).

Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

N & G INFORMATICA LTDA CNPJ. 14.089.630/0001-99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 17 de Janeiro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



DESPACHO

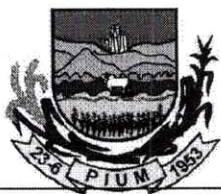
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
Dispensa de Licitação .

ASSUNTO: Aquisição de notebooks e impressoras destinados para a Secretaria Municipal de Administração.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 17 de janeiro de 2025.

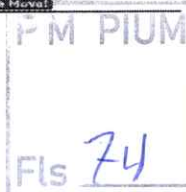
RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 020/2025



PROCESSO Nº	008/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ASSUNTO	Aquisição de notebooks e impressora.
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BELARMINO DA SILVA
MODALIDADE	DISPENSA 008/2025 PMP
VALOR	16.150,00
EMPRESA	NAIRO BARROS DA SILVA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo **008/2025**, Aquisição de notebooks e impressora destinados à Secretaria Municipal de Administração, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece; Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



P M PIUM
Fls 75

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Propostas de Preço;
- b) Autuação;
- c) Documento de Formalização da Demanda;
- d) E.T.P Estudo Técnico Preliminar;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

2

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.

CONCLUSÃO

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



M PIUM

Fls 76

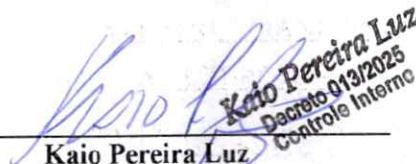
06. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

07. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 20 de janeiro de 2025.


Kaio Pereira Luz
Controle Interno

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Digenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2025-PMP

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 008/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **Aquisição de notebooks e impressoras destinados para a Secretaria Municipal de Administração.**

AUTORIZO a contratação da empresa N & G INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.089.630/0001-99 pela aquisição acima especificada.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **16.150,00** (dezesseis mil cento e cinquenta reais) pela aquisição.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



CONTRATO N° 008/2025- PMP

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM** e N & G Informática LTDA, referente *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.*

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) n° 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

E a empresa N & G Informática inscrita no C.N.P.J. sob o n°14.089.630/0001-99, com sede na Rua Tocantins, n° 482, centro, Paraíso do Tocantins-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **NAIRO BARROS DA SILVA** residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins-TO, portador da CNH n°01886210430 CPF n°793.032.691-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto *AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.*

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo n° 008/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objetos hora contratado o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais) conforme tabela a baixo:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



01	4	UND	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD, Velocidade da memória RAM 3.200 MHz,NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, Velocidade máxima do processador 4,4 GHz, Porta HDMI @2.1 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Porta USB Tipo-C @ Thunderbolt™ 4 Porta USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) Windows 11 original, pacote office 2024, Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8	2.950,00	11.800,00
02	3	UND	Impressora multifuncional cor Epson EcoTank 127/220V, Tecnologia de impressão Jato de tinta, Copiadora, Scanner, Impressora, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm Método de impressão dupla face Automático Conexões móveis Wi-Fi Direct, AirPrint, Epson Connect, Epson Smart Panel, Epson Email Print, Remote Print, Chromebook Native Print, Certificação Mopria Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi	1.450,00	4.350,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 16.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos objetos, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 0002 – Administração Geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades administrativas;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente –

Pessoa Jurídica; Cód.: 41; Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os pagamentos de quis quer imposto fica na responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. Fernando Belarmino da Silva e Pelo contratado o Sr. Nairo Barros da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 008/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"



- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

N & G INFORMATICA
CNPJ 14.089.630/0001-99
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

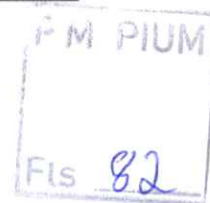
1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que move!"





EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 008/2025 PMP

Processo Administrativo: N.º 008/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 008/2025 PMP

Contrato n.º 008/2025

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORA DESTINADO AO MUNICIPIO DE PIUM – TO.

Partes: N & G INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e MUNICIPIO DE PIUM CNPJ: 01.189.497/0001-09

Data da assinatura: 21 de janeiro de 2025

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006- 4.490.52- fonte 1500.1001

Valor total: R\$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: por ate 12 meses após homologação

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal